



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.909 /2007

Anula a doação de terreno urbano de propriedade do Município de Pirapora à APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados).

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulada a doação à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, inscrita sob o CNPJ nº 07.677.802/0001-80, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirapora, às fls. 055 do Livro A-9, sob o nº1.147 em 04.11.05, do terreno urbano constituído pelos lotes nºs 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14 e 15 da Quadra nº 08 do loteamento "Bairro Cícero Passos", nesta cidade com área total de 3.240 m², constando na área uma casa residencial, um prédio de dois pavimentos semi-acabados e dois pequenos imóveis em ruínas, que limita pela frente com uma rua sem denominação, lados esquerdo e direito com outras ruas sem denominações e pelos fundos com os lotes nºs 06 e 16, de propriedade do município, constante na Lei Municipal nº 1.826/06.

Art. 2º - Com a anulação da doação o imóvel se reverte ao município de Pirapora.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Sala das Sessões Eneidino Soares de Almeida, 09 de outubro de 2007.

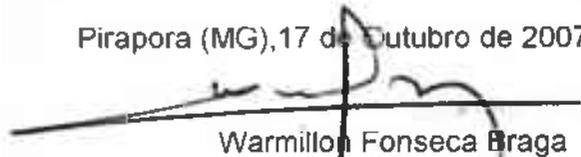
Orlando Pereira de Lima
Presidente

João Batista de Oliveira Neto
Secretário

Lei Municipal nº 1.909/2007

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 17 de Outubro de 2007



Warmillon Fonseca Braga

Prefeito Municipal de Pirapora